

Retificação ao Edital Suplementar de Seleção nº 01/2024 – Mestrado e Doutorado 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital Suplementar de seleção nº 01/2024 – Mestrado e Doutorado 2024, publicado dia 03/05/2024, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, até o dia **05 de julho de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO e DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o **dia 10 de julho de 2024**.

Leia-se:

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, até o dia **15 de julho de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO e DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o **dia 19 de julho de 2024**.

2. Onde se lê:

9.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **05 de julho de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. O candidato perderá a vaga caso não apresente o documento atestando a colação de grau até a data estipulada neste item.

Leia-se:

9.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **15 de julho de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos

há mais de três anos. O candidato perderá a vaga caso não apresente o documento atestando a colação de grau até a data estipulada neste item.

3. Onde se lê:

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do PPGMAF, até o dia **05 de julho de 2024**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

Leia-se:

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do PPGMAF, até o dia **15 de julho de 2024**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

4. Onde se lê:

9.5. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **05 de julho de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil.

Leia-se:

9.5. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **15 de julho de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil.

Contatos:

<https://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/>
ppgmaf@farmacia.ufmg.br

Belo Horizonte, 21/05/2024.

Profa. Clarice Chemello – Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica